

A INSTRUÇÃO PROBATÓRIA NOS PROCESSOS DE TEMPO ESPECIAL

**BRUNO VALENTE RIBEIRO
PROCURADOR FEDERAL**

CONTEXTUALIZAÇÃO

TEMPO ESPECIAL

HISTÓRICO PROTETIVO

Nocividade + permanência + Comprovação

A INSTRUÇÃO
PROBATÓRIA
NOS PROCESSOS
DE TEMPO
ESPECIAL

CATEGORIA PROFISSIONAL

Até a edição da Lei 9.032/95
28/04/1995

Em ambos os Decretos
(D. 53.831/94 e De 83.080/79)

A INSTRUÇÃO
PROBATÓRIA
NOS PROCESSOS
DE TEMPO
ESPECIAL

CATEGORIA PROFISSIONAL

Provas:

Empregados – CTPS sem indícios de dúvida

Ex. Motorista

C. I. – Documentos (ano a ano)

A INSTRUÇÃO
PROBATÓRIA
NOS PROCESSOS
DE TEMPO
ESPECIAL

**A INSTRUÇÃO
PROBATÓRIA
NOS PROCESSOS
DE TEMPO
ESPECIAL**

CATEGORIA PROFISSIONAL

Analogia / Equiparação

Semelhança das atividades

Documentos comprobatórios

Verificação da C. B.O.

**A INSTRUÇÃO
PROBATÓRIA
NOS PROCESSOS
DE TEMPO
ESPECIAL**

LAUDO TÉCNICO

MP nº 1.523 de **14/10/1996**,
convertida na Lei nº 9.528/97

Metodologia (normas trabalhistas)

Contemporaneidade

**A INSTRUÇÃO
PROBATÓRIA
NOS PROCESSOS
DE TEMPO
ESPECIAL**

LAUDO TÉCNICO

Similaridade

Laudo pericial trabalhista

Laudo individual

LAUDO TÉCNICO

LAUDO PERICIAL JUDICIAL

Subsidiariedade

Indispensabilidade da prova

Adoção de todos os procedimentos exigidos na legislação para o LTCAT

**A INSTRUÇÃO
PROBATÓRIA
NOS PROCESSOS
DE TEMPO
ESPECIAL**

LAUDO TÉCNICO

LAUDO PERICIAL JUDICIAL

Qualificação profissional do perito judicial como médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho

**A INSTRUÇÃO
PROBATÓRIA
NOS PROCESSOS
DE TEMPO
ESPECIAL**

Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP

Físico / Eletrônico

Submissão à esfera administrativa

Duplicidade e divergência do PPP (LTCAT)

Indeferimento automático – ausência de
indicação de tempo especial

A INSTRUÇÃO
PROBATÓRIA
NOS PROCESSOS
DE TEMPO
ESPECIAL

Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP

EXIGÊNCIA DE NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PPP

O PPP deverá ser assinado pelo **representante legal da empresa ou seu preposto**, que assumirá a responsabilidade sobre a fidedignidade das informações prestadas.

A INSTRUÇÃO
PROBATÓRIA
NOS PROCESSOS
DE TEMPO
ESPECIAL

Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP

PESSOAS AUTORIZADAS LEGALMENTE A EMITIR PPP

O signatário do formulário de atividades especiais **deve possuir autorização para emití-lo** para que seja aceito como prova da alegada atividade especial.

A INSTRUÇÃO
PROBATÓRIA
NOS PROCESSOS
DE TEMPO
ESPECIAL

Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP

EXIGÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

REGISTRADO NO PPP

É necessária a **indicação do responsável técnico pelos registros ambientais para a totalidade dos períodos informados.**

**A INSTRUÇÃO
PROBATÓRIA
NOS PROCESSOS
DE TEMPO
ESPECIAL**

Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS AMBIENTAIS

A legislação previdenciária exige que a comprovação da exposição a agentes nocivos seja feita com fundamento em laudo técnico ambiental confeccionado por **engenheiro de segurança do trabalho** ou por **médico do trabalho**.

**A INSTRUÇÃO
PROBATÓRIA
NOS PROCESSOS
DE TEMPO
ESPECIAL**

Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP

DÚVIDAS OU INEXATIDÕES SOBRE AS
INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PPP

APRESENTAÇÃO DE LTCAT OU OUTRO
DOCUMENTO QUE INFORME AS
AFERIÇÕES FEITAS NA EMPRESA

A INSTRUÇÃO
PROBATÓRIA
NOS PROCESSOS
DE TEMPO
ESPECIAL

Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP

RETIFICAÇÕES NO PPP OU LTCAT

JUSTIÇA DO TRABALHO

Não compete à Justiça Federal.

Fonajef 203

A INSTRUÇÃO
PROBATÓRIA
NOS PROCESSOS
DE TEMPO
ESPECIAL

**A INSTRUÇÃO
PROBATÓRIA
NOS PROCESSOS
DE TEMPO
ESPECIAL**

Prova testemunhal

**DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO
DE ATIVIDADE ESPECIAL POR PROVA
TESTEMUNHAL**

Exigência de prova técnica

**A INSTRUÇÃO
PROBATÓRIA
NOS PROCESSOS
DE TEMPO
ESPECIAL**

Obrigado!

Bruno Valente Ribeiro
Procurador Federal